



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 01, 02, 03, 04, 05 E

06/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2018/PMO

Contratadas:

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME - CNPJ nº 22.033.970/0001-26

BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP – CNPJ: 03.751.669/0001-03

A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ nº 08.145.066/0001-81

LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME - CNPJ nº
20.495.843/0001-13

A. NETO DOS SANTOS – EPP - CNPJ nº 03.075.858/0001-03

V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA – ME - CNPJ nº 19.351.555/0001-06

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” dos referidos contratos, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

- Protocolo nº 593/2018: 21/08/2018 – Proc. nº 298/2018
- Memorando nº 596-2018 enc. para a PJMO: 23/08/2018
- Parecer jurídico nº 132/2018: 27/08/2018
- Despacho do Prefeito Autorizando: 28/08/2018
- Autuação: 28/08/2018
- Data do Termo de Apostilamento: 28/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 298/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

PROTOCOLO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	20/08/2018	2.799/2018

DATA	Nº
21/08/2018	593/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA OS CONTRATOS Nº 001/2018/PMO, Nº 002/2018/PMO, Nº 003/2018/PMO, Nº 004/2018/PMO, Nº 005/2018/PMO E 006/2018/PMO - PP Nº 017/2018/PMO/SEMED.

ANEXOS:

FICHA DO FISCAL, CÓPIA DA PORTARIA Nº 073/2018-SEMED-GS E CÓPIA DOS CONTRATOS.

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	21	08	18				
SEMPOF	21	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	21	08	18				

ANOTAÇÕES

Proc n° 298/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	593/2018
Processo nº	13:01
Diã	01 / 08 / 2018
Recebido em	08
Recebido por	Recebido

Ofício N° 2.799/2018

Óbidos/PA, 20 de Agosto de 2018.

Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Assunto: (Inclusão) de Fiscal do Contrato.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, seja feita a substituição da servidora Cassilda da Silva Ribeiro Decreto N° 080/2018 e Ananilva Pereira Soares Decreto nº 007/2017, pelo servidor: Marco Antônio Carvalho Favacho – Chefe de Divisão de Merenda Escolar, Decreto N° 0577/2018. Pregão Presencial N° 017/2018 - Contratos N° 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018 e 006/2018.

Sem mais no Momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Seguem anexos: Ficha(s) do(s) Fiscal (is) e cópia do (Decreto, Portaria, Contrato);

Cópias dos Contratos n° 001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018 e 006/2018.

Atenciosamente;


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 0531/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



6.1 Fiscal	Marco Antônio Carvalho Favacho						
Decreto n°:	0577/2018 – Chefe de Divisão de Merenda Escolar			Data/Ano	18/07/2018		
CPF:	402.679.382-68			Data de expedição:			
RG:	550940	Expedição:	01/04/1997	Órgão Expedidor	SSP/PA		
End:	Rua Felipe dos Santos			N°:	435		
Bairro:	Cidade Nova			Cidade:	Óbidos	Estado:	Pa
CEP:	68250-000						
Situação Funcional:	Comissionado						


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 0531/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Rui Barbosa, nº 463 – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 073/2018-SEMED-GS, de 28 de julho de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços – Pregão Presencial nº 017/2018-PMO/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 017/2018-PMO/SEMED que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos atendidos pelo PNAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCO ANTONIO CARVALHO FAVACHO, portador do CPF nº 402679382-68 e RG nº 550940-PC/PA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, nomeado através do Decreto nº 0577/2018-PMO, Matrícula Funcional nº 122640-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo Pregão Presencial nº 017/2018-PMO/SEMED, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e que, será substituído em sua ausência e em seu impedimento, pelo servidor CLEUERSON DOS SANTOS SAMPAIO, portador do CPF nº 738982362-34 e RG nº 4045514-PC/PA, ocupante do cargo de Almojarife, nomeado através do Decreto nº 114/2002-PMO, Matrícula Funcional nº 103395-6.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51 – Fone: (93) 3547-1550 – Trav. Rui Barbosa, nº 463 – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 28 de julho de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0531/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCO ANTONIO CARVALHO FAVACHO: Marco Antonio Carvalho Favacho

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

CLEUERSON DOS SANTOS SAMPAIO: Cleuerson dos Santos Sampaio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR
COMERCIAL - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.523.871,00 (Um milhão quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e um reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. licitado	Valor total licitado para 09 meses
1	Achocolatado em pó, acondicionado em pacote de 400g.	Pct	Em embalagem plástica de 400 g acondicionada em caixa de papelão c/ 10 kg	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	R\$ 42.300,00	R\$ 2,47	R\$ 104.481,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7	Carne moída de primeira sem gordura, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica selada 01kg congelada e com registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal))	Embalada no máximo até 04 dias antes da entrega	R\$ 34.470,00	R\$ 14,50	R\$ 499.815,00
11	Charque bovino dianteiro, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica a vácuo de 500g em caixas de papelão totalizando 30 kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	R\$ 33.840,00	R\$ 12,90	R\$ 436.536,00
18	Leite em pó integral, acondicionado em pacote de 200g.	Pct	Embalagem aluminada de 200g acondicionadas em fardos de papelão de até 10 kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	R\$ 150.300,00	R\$ 3,10	R\$ 465.930,00
31	Suco de fruta, acondicionado em garra de 500 ml	Grf	Em garrafas plásticas 500 ml em fardos transparentes c/ 12 unidades	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	R\$ 4.140,00	R\$ 2,20	R\$ 9.108,00
33	Tempero completo s/ pimenta acondicionado em embalagem de 300g	Unid.	Potes de 300g acondicionados em caixas de papelão com até 24 unidades.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega	R\$ 5.715,00	R\$ 1,40	R\$ 8.001,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Valor Global	R\$ 1.523.871,0 0
--------------	-------------------------

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 10.2.** A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.
- 10.3.** A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 10.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias corridos.
- 10.5.** A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.
- 10.6.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:
- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
 - b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- 10.6.1.** Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - f) Recebimento e atesto dos bens.
 - g) Qualidade e Vigência do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 007/2017.
CONTRATANTE

Rodrigo Holanda de Aguiar
RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Ferreira Lopes CPF: 013.600.082-76

Nome: Maria Luíza de Fátima CPF: 592.715.402-63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/ PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 355.251,60 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor total licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	Açúcar triturado, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega.	41.670	R\$ 2,38	Guanabara	R\$ 99.174,60
5	Batata inglesa <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 2,75	Paulista	R\$ 26.111,25
9	Cebola <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 2,68	Paulista	R\$ 25.446,60
10	Cenoura <i>in natura</i> , acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Sacolas plásticas tipo rede com até 05 kg	Até 05 dias em temperatura ambiente e ter sido colhida no máximo até 20 dias antes da entrega.	9.495	R\$ 3,85	Paulista	R\$ 36.555,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13	Farinha de trigo s/ fermento, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos transparentes até 10 kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município	9.000	R\$ 2,37	Mirella	R\$ 21.330,00
16	Iogurte de frutas, acondicionado em embalagem de 1.000g.	Unid.	Embalagem plástica de 1 litro, lacrada.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	9.000	R\$ 9,70	Nestlé	R\$ 87.300,00
20	Margarina vegetal c/ sal, acondicionado em embalagem de 250g.	Unid.	Potes de 250g acondicionados em caixas de papelão com até 24 unidades.	Não inferior a 180 dias ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega	4.320	R\$ 1,51	Deline	R\$ 6.523,20
28	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 360 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias da entrega	4.230	R\$ 0,74	Sal nota 10	R\$ 3.130,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

29	Salsicha ao molho em lata, acondicionado em lata de 300g.	Lt	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	20.700	R\$ 2,40	Bordon	R\$ 49.680,00
Valor Global								R\$ 355.251,60

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N.º. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) **A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. **alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

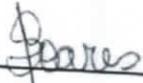
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

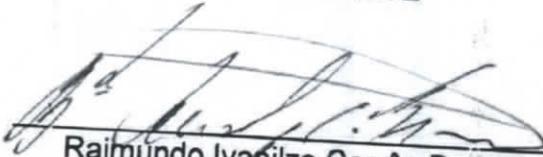


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.


ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE


Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabíula Tércia Coelho Bentes CPF: 578.585.782-00

Nome: Edeivânio Oliveira do Amaral CPF: 195.753.352-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO
EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0002-45, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraao Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 414.711,90 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e onze reais e noventa centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela baixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

3	Arroz tipo I, acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos plásticos transparentes totalizando 30 kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	46.350	R\$ 2,06	Três moínhos	R\$ 95.481,00
4	Azeite de dendê, acondicionado em garrafa de 200 ml	Grf	Embalagem de plástico de 200 ml	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	5.400	R\$ 2,22	Puro Dendê	R\$ 11.988,00
12	Colorífico acondicionado em pacote de 100g.	Pct	Embalagem de 100g acondicionado em caixas contendo 12 unidades	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega	50.850	R\$ 0,58	Maratá	R\$ 29.493,00
17	Leite de coco, acondicionado em garrafa de 200 ml	Grf	Embalagem plástica de 200 ml	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	5.400	R\$ 1,21	Imperial	R\$ 6.534,00

3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

19	Macarrão espaguete, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Embalagem plástica de 500g acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando 05kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega	86.400	R\$ 1,47	Vicari	R\$ 127.008,00
21	Massa para sopa, acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica de 500g acondicionados em fardos de até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	27.900	R\$ 2,02	Vicari	R\$ 56.358,00
23	Mingau de farinha láctea, acondicionado em pacote de 230g.	Pct	Em embalagem plástica tipo sachê de 230g	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município	2.160	R\$ 3,15	Maratá	R\$ 6.804,00
24	Óleo de soja, acondicionado em garrafa pet de 900 ml	Grf	Pet de 900 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 latas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	5.715	R\$ 3,36	Soya	R\$ 19.202,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

30	Sardinha ao molho em lata, acondicionado em lata de 130g.	Lt	Latas 130 g acondicionadas em caixa de papelão com 50 latas	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	31.950	R\$ 1,77	Nave	R\$ 56.551,50
34	Vinagre de álcool colorido, acondicionado em garrafa de 750 ml	Grf	Garrafas de 750 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 garrafas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	3.780	R\$ 1,40	Maratá	R\$ 5.292,00
Valor Global								R\$ 414.711,90

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.**
- 5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**
- 5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.**
- 5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.**
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.**
- 5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.**
- 5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- J) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i)* deste contrato.

9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 10.3.** A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 10.4.** Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.
- 10.5.** A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.
- 10.6.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:
- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
 - b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- 10.6.1.** Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - f) Recebimento e atesto dos bens.
 - g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- 10.7.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Abraão Linco Ferreira da Rocha
A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME
B. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Resiana Freitas da Fonseca CPF: 024.447.162-21

Nome: Ana Paula M. Fonseca CPF: 016.388.922-88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018, PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº.

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 149.895,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	-----	-----------	----------	-------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6	Biscoito salgado, tipo cream-cracker. Acondicionado em pacote de 400g.	Pct	Embalagem plástica de 400g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 04 kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	40.050	R\$ 2,30	Trigolino	R\$ 92.115,00
22	Milho branco acondicionado em pacote de 500g.	Pct	Em embalagem plástica de 500 g acondicionada em fardos transparentes de até 30 kg	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	27.000	R\$ 2,14	Dudelta	R\$ 57.780,00
Valor Global								R\$ 149.895,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1149
A

- 5.2.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento
- 5.8.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.11.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.
- 10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.
- 10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:
- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
 - b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- 10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
 - f) Recebimento e atesto dos bens.
 - g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- 10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Lucas do Rosario Martins CPF: 938.182.702-87

Luis Carlos do Rosario Martins
LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Raciana Silva Nascimento* CPF: *019.512.262-32*

Nome: *Tatiana Silva de V. Lota* CPF: *537.416.092-34*



LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME

CNPJ. 20.495.843/0001-13

TEL.: 91 99265-4444

E MAIL: lucas.alimentos@hotmail.com



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a firma **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, empresa sediada nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **20.495.843/0001-13**, estabelecida na Tv. We 32 nº 231 B - Cidade Nova 'V, Coqueiro, vem através de seu representante legal o Sr. **LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS**, RG: 3843326 SSP/PA, CPF/MF: 801.228.842-72, credenciar o Sr. **SIDNEY NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5668915-SSP/PA e do CPF nº 938.182.702-87, como nosso representante na licitação em curso, com poderes específicos para assinar Ata de Abertura Pública dos envelopes, rubricar a documentação de habilitação e proposta de preços, tomar decisões, prestar esclarecimentos à nossa proposta, impugnar a licitação, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e seus aditivos, e, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome desta empresa, necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Sem mais, firmamos:

Este documento possui validade até 31/12/2018.

23/02/2018

Atenciosamente:

CARTÓRIO
QUEIROZ SANTOS

Luis Carlos do Rosário Martins
LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS
CPF. 801.228.842-72 / RG.: 3843326
LUCAS ALIMENTOS
CNPJ.: 20.495.843/0001-13

3º Tabelionato de Notas
QUEIROZ SANTOS
Rt. Av. Pedro Miranda, 889
Fone: (91)-3233-2749 - CEP: 66032-000

Reconheço e dou fé, por este ato, a assinatura de:
LUIS CARLOS DO ROSÁRIO MARTINS
em 23 de Fevereiro de 2018.

RICILIA RODRIGUES DIAS
TABELANTE AUTORIZADA
INSTRUMENTO COM O SELLO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 005/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

A. **NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curua-una, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 956.329,20 (Novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und	Embalagem	Validade	QTD para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8	Carne sem osso (Pá ou agulha), acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	Em embalagem plástica selada de 02 kg congelada e com registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal))	Fabricação de no máximo ate 04 dias antes da entrega	32.400	R\$ 12,34	Frigorífico Ribeiro	R\$ 399.816,00
14	Feijão rajado tipo 1, acondicionado em embalagem de 1Kg	Kg	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	36.540	R\$ 4,73	Ori	R\$ 172.834,20
15	Frango inteiro congelado, acondicionado em embalagem intacta.	Kg	Unidades com ate 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas.	Até 15 dias em refrigeração	41.400	R\$ 5,83	Aves Pará	R\$ 241.362,00
27	Rosquinha doce, acondicionado em pacote de 400g (coco, chocolate, laranja ou leite).	Pct	Embalagem plástica de até 400g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 04 kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no município.	43.650	R\$ 2,58	Trigolinos	R\$ 112.617,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



32	Sustagen Kids, acondicionado em pacote de 190g (baunilha, morango e banana)	Pct	Em embalagem plástica tipo sachê de 190g	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	2.160	R\$ 13,75	Sustag em Kids	R\$ 29.700,00
Valor Global								R\$ 956.329,20

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N.º. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1169
A

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Antonio Neto dos Santos

Antonio Neto dos Santos
A.NETO DOS SANTOS - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jose Luiz Selgado Pimenta Filho* CPF: *029.042.622-35*

Nome: *Fabíola Tereza Coelho Bentes* CPF: *572.585.782-00*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA.
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 246.600,00 (Duzentos e quarenta seis mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela baixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und.	Embalagem	Validade	Qtd. para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	------	-----------	----------	--------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

26	Polpa de frutas, acondicionado em embalagem de 500g (acerola, caju, tapereba, abacaxi, maracujá e goiaba)	Pct	Embalagem plástica de 500g acondicionadas em fardos plásticos transparentes, com data de fabricação e com o registro no Ministério da Agricultura.	Até 15 dias em refrigeração	45.000	R\$ 5,48	100% Polpa	R\$ 246.600,00
Valor Global								R\$ 246.600,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;
33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) **Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N.º 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1173
PARÁ

- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) **A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Jocélio Nascimento dos Santos
Jocélio Nascimento dos Santos
V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edleneia de Lima dos Santos CPF: 638.620.772-68

Nome: João da Silva Lima CPF: 96.840.562-65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA.
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pela **Sra. ANANILVA PEREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 007 de 01 de janeiro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº 2097517- PC/PA e CPF: 410.563.702-97.

CONTRATADA

V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 017/2018/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 246.600,00 (Duzentos e quarenta seis mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e licitado conforme tabela abaixo para o ano letivo de 2018:

Item	Especificação	Und.	Embalagem	Validade	Qtd. para 09 meses	Valor Unit. Licitado	Marca	Valor licitado para 09 meses
------	---------------	------	-----------	----------	--------------------	----------------------	-------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

26	Polpa de frutas, acondicionado em embalagem de 500g (acerola, caju, tapereba, abacaxi, maracujá e goiaba)	Pct	Embalagem plástica de 500g acondicionadas em fardos plásticos transparentes, com data de fabricação e com o registro no Ministério da Agricultura.	Até 15 dias em refrigeração	45.000	R\$ 5,48	100% Polpa	R\$ 246.600,00
Valor Global								R\$ 246.600,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2047 – Manutenção do Programa de merenda Escolar - PNAE;

33903000 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo contratante ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos gêneros alimentícios e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMED, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.10. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.11. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) entregar os alimentos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no setor de Merenda Escolar, sito TV. Machado de Assis N.º. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i)* deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação, que atestarão o correto recebimento dos alimentos descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7 deste e contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2018/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 05/04/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de abril de 2018.

Soares

ANANILVA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017.
CONTRATANTE

Jocélio Nascimento dos Santos
Jocélio Nascimento dos Santos
V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edleneia de Lima dos Santos* CPF: *638.620.772-68*

Nome: *Rafael da Silva Lima* CPF: *96.840.562-68*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 21 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Ata, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 593/2018 processo nº 298/2018.

Óbidos (PA), 21 de Agosto de 2018.

_____ Ata

CONCLUSÃO

Na data de 21 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Ata responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 596/2018-CPL

Óbidos (PA), 23 de agosto de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 298/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento quanto Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" dos referidos contratos, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade de Inclusão de fiscais nos contratos do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 23/08/2018
ASSUNTO: Fiscaliz. Distribuição
p/Dr. Magno Costa da Costa
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



**MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº: XX/2018/PMO/SEMED QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: XX/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, xx de xxxxx de xxxxx.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 132/2018

Processo nº: 298/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO, quanto ao Fiscal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018”**.

Instruem os autos do Processo nº. 298/2018:

- Ofício Nº 2.799/2018;
- Portaria Nº 073/2018-SEMED-GS;
- Contratos Administrativos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO;
- 1º Termo de Apostilamento;
- Memorando nº 596/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto ao fiscal da secretaria, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 27 de Agosto de 2018.


Assinado eletronicamente por
CARLOS MAGNO BIA
SARRAZIN
DN: C=BR, O=CIP-Brasil,
OU=Autorizado por AIR Instituto
Firmação: CUI/Assinatura Tipo A3,
OU=013101700,
OU=ADVOGADO, CN=CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN,
E=carlosmagno@sarrazin@yahoo.
com.br
Papel: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2018-08-27 10:24:31
Envio Realizado: 0/1

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.260-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**DESPACHO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 01, 02, 03, 04, 05 E
06/2018/PMO/SEMED
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2018/PMO/SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 132/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 298/2018/PMO, referente à solicitação do 1º Termo Apostilamento quanto a Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" dos referidos contratos, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 1º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 05 de setembro de 2018.

HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL
Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acusa o processo licitatório PM-
132/2013, e Autoriza a modificação do
Fiscal da Sentença, conforme item III -
Conclusão do referido processo.

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

28/08/2013

DATA: ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06/2018/PMO/SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

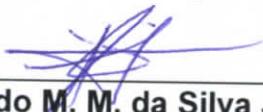
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CONTRATADAS: RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME - CNPJ nº 22.033.970/0001-26, BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP – CNPJ: 03.751.669/0001-03, A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ nº 08.145.066/0001-81, LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME - CNPJ nº 20.495.843/0001-13, A. NETO DOS SANTOS – EPP - CNPJ nº 03.075.858/0001-03, V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA – ME - CNPJ nº 19.351.555/0001-06.

OBJETO: Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” dos referidos contratos, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Modificação unilateral dos Contratos Administrativos nº: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” dos referidos contratos, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, cujo objeto é a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018.”**, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 28 de agosto de 2018.


Heranildo M. M. da Silva Júnior

Presidente da CPL.

Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 01/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.033.970/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL-ME**, com sede na Trav. Luis Barbosa, 2000, Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.970/0001-26, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rodrigo Holanda de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 4333670 PC/PA e CPF nº 906.325.322-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 02/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.751.669/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA -EPP**, com sede na Trav. Arapiuns, conj. Flor de Liz, nº 03, Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, neste ato, representado por seu sócio o Sr. **Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº 287485 SSP/PA e CPF nº 143.451.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 03/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.145.066/0001-81.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **A. L. F DA ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME**, com sede na Av. Tapajós, nº: 2337 - Salé, CEP:68.040-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.066/0001-81, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Abraão Linco Ferreira da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 5395576 PC/PA e CPF nº 981.654.022-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 03/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 04/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.495.843/0001-13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **LUCAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME**, com sede na Trav. WE 32, nº: 231B, Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.133150, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.843/0001-13, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Luis Carlos do Rosario Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3843326 PC - PA e CPF nº 801.228.842-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 04/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

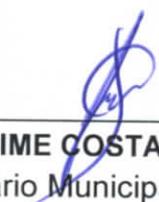
10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoхарife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.



JAIME COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 05/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 05/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA A. NETO DOS SANTOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.075.858/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **A. NETO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Av. Curuauna, 672, Sala B, Santíssimo, CEP: 68010-000, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Antonio Neto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1872265 - SSP/PA e CPF nº 324.405.372-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 05/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 05/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item "10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores" do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almojarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2018/PMO/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/PMO/SEMED

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 06/2018/PMO/SEMED QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS E A EMPRESA V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.351.555/0001-06.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04 e a empresa **V. DE LIMA DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Angelim, nº 421-B, Bairro Maracanã, CEP.: 68.035-250, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.555/0001-06, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Sr. **Jocélio Nascimento dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1347973 SSP/PA e CPF nº 232.508.102-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2018/PMO/SEMED, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº: 06/2018/PMO/SEMED, quanto aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mencionando no item “10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores” do referido contrato, provenientes do Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Onde lê-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Cassilda da Silva Ribeiro, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 080/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 e/ou Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos materiais descritos nas notas fiscais, registrarão todas as ocorrências de modo a subsidiar os procedimentos cabíveis e ficarão responsáveis pela vigência do contrato;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

Leia-se:

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- a) Marcos Antônio Carvalho Favacho, Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto Nº 0577/2018 e/ou Cleuerson dos Santos Sampaio, Almoxarife – Decreto Nº 114/2002 lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 28 de agosto de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 728/2018-CPL

Óbidos (PA), 09 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 298/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 017/2018/PMO/SEMED, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:
09.10.2018*




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



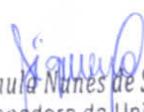
Mem. N°- 194/2018-CI

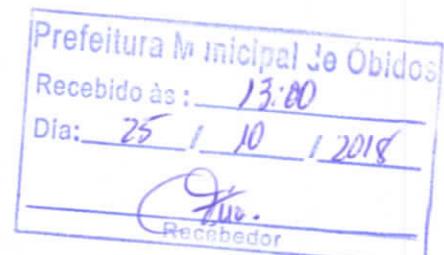
Óbidos (PA), 25 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 298/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 017/2018/PMO/SEMED, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n° 298/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento feito aos Contratos Administrativos n° 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2018/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial N° 017/2018/PMO/SEMED, quanto à Substituição dos fiscais dos referidos Contratos Administrativos, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Óbidos/PA, durante o ano letivo de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
 - O Processo foi submetido à análise jurídica;
 - Nos autos do Processo constam cópias dos Contratos originais e Minutas de Apostilamento;
 - O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017